UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 11/2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES.

O Reitor da Universidade Católica do Salvador - UCSAL, no uso de suas atribuições, constantes no Art. 13 do Estatuto da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 05 (cinco) bolsas relativas ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander, edição 2017, do SANTANDER UNIVERSIDADES.

1. PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Internacional Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades é uma iniciativa do Santander Universidades, divisão global do grupo Santander, que tem por objetivo geral apoiar propostas voltadas à educação superior, promovendo o intercâmbio de estudantes de graduação entre as universidades brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto-riquenhas e uruguaias. Deste modo, ao fomentar as estratégias de internacionalização das instituições de ensino superior (IES) envolvidas, o Programa auxilia no processo de criação de redes de produção e difusão de conhecimento. Consoante o indicado na página WEB do Programa disponível em:

http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx

2. INSCRIÇÃO

PERÍODO	16 a 30 de março de 2017
HORÁRIO	Das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
LOCAL	Av. Cardeal da Silva, 205 (Federação), Prédio G de Pesquisa e Pós-Graduação / Gabinete Pró- Reitoria Tel.: 71 3203-8973 E-mail: ari@ucsal.br
DOCUMENTOS	I. Cópia de Ficha de Inscrição Santander Universidades (https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx#);
	II. Ficha de Inscrição UCSal (Anexo 1);
	III. Cópia dos documentos comprobatórios solicitados no (Anexo 2 – BAREMA);
	IV. Histórico Acadêmico atualizado e contendo média geral obtida no curso até o momento da inscrição, solicitado na Secretaria Geral de Cursos);
	V. Cópia do Currículo Lattes Atualizado;
	Uma Carta de Motivação (no mínimo de 50 linhas).
PRÉ-REQUISITOS PARA INCRIÇÃO	I. Estar regularmente matriculado em curso graduação da UCSAL e ter cursado, no mínimo o segundo semestre (verificar Anexo 3);
	II. Ter bom desempenho acadêmico, apresentando média global igual ou superior a sete e meio (≥7,5);

	III. Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo GRUPO SANTANDER;
	IV. Ter conhecimento dos Princípios Gerais do Programa Ibero-Americanas.

3. UNIVERSIDADE E NÚMERO DE BOLSAS

As bolsas disponibilizadas à UCSal pelo Programa Ibero-Americanas estão distribuídas por quatro Universidades Europeias (Pompeu Fabra/Tecno Campus, USAL – Salamanca, U.Porto, e Universidade Portucalense Dom Henrique - UPT), consoante o indicado na lista abaixo, com início/término das aulas previsto, respectivamente, de setembro de 2017 a janeiro de 2018.

FACULDADES	CURSOS	VAGAS
Universidade Pompeu Fabra-Tecno Campus	Faculdade de Enfermagem	01
Universidade de Salamanca – USAL	Faculdade de Direito	01
Universidade do Porto – U.Porto	Faculdade de Direito	01
Universidade do Porto – U.Porto	Faculdade de Engenharia Civil	01
Universidade Portucalense Dom Henrique Infante – UPT	Faculdade de Gestão	01

OBS.: Para maiores informações sobre o ciclo de estudos e cursos das referidas Universidades favor acessar os sites abaixo:

- Universidade Pompeu Fabra – TecnoCampus:
http://www.tecnocampus.cat/es/presentacion-enfermeria
- Universidade de Salamanca – USAL:

http://usal.es/node/4541/presentacion

- Universidade do Porto – U.Porto:
https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=home
- Universidade Portucalense Dom Henrique Infante - UPT:

http://www-en.upt.pt//page.php?p=512

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. O Santander em parceria com a UCSal está ofertando cinco bolsas de valor unitário equivalente a R$ 10.032,90 (dez mil, trinta e dois reais e noventa centavos), ou seja,

£3.000,00 (três mil euros) com base na cotação do valor de venda do euro publicada pelo Banco Central do Brasil em 08 de fevereiro de 2017.

5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES ASSUMIDOS PELO BOLSISTA

5.1. Atender às mesmas exigências ou requisitos que o restante dos estudantes da Faculdade de destino quanto à regularização, promoção e aprovação nas matérias, disciplinas ou atividades selecionadas.

5.2. Realizar na Universidade de destino um plano de estudos com carga horária e dedicação similar a que teria na UCSal (ver anexo 4).

5.3. Cumprir o plano de estudos acordado, em sua versão original ou com as modificações posteriores que forem introduzidas na Universidade de destino, com a aprovação das respectivas coordenações de curso e a ciência da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) da UCSal.

5.4. Completar as atividades exigidas do programa de estudos do curso de graduação que será cursada na Universidade de destino, frequentar as aulas regularmente, participar de todas as atividades de continuação, controle, avaliação e administrativas estabelecidas na Faculdade de destino.

5.5. Arcar com as respectivas responsabilidades exclusivas e eventuais despesas com obtenção do passaporte na Polícia Federal e do visto nas representações consulares (incluindo traduções de documentos, se necessário).

5.6. Contratar um seguro de saúde, acidentes e repatriação que cubra as ocorrências no decorrer do período de permanência na Universidade de destino.

5.7. Assumir pessoalmente a responsabilidade por danos e/ou prejuízos não cobertos pelo seguro contratado durante sua participação no programa.

5.8. Informar para os respectivos órgãos de assessoramento aos alunos (as) estrangeiros (as) da Universidade de destino e da UCSal os antecedentes de saúde que necessitem de atenção especial em qualquer contingência: intervenções cirúrgicas, alergias, tratamento em andamento, medicação continuada, vacinas e demais informações que considere pertinentes.

5.9. Responsabilizar-se pelos custos dos materiais de estudo, insumos e cota de serviços ou atividades não previstas neste programa.

5.10. Assumir as despesas necessárias para sua participação no Programa, incluindo-se aquelas relativas ao transporte, alojamento, alimentação, seguro saúde, acidentes repatriação e demais gastos adicionais pessoais e incorridos por dependentes ou eventuais acompanhantes.

5.11. Cumprir as normas, leis e estatutos vigentes no País de destino e na Universidade eleita.